



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 008, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Define a composição e o funcionamento do Comitê Gestor do Programa de Conservação do Pinheiro-Brasileiro (Araucaria angustifolia) — Pró Araucária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Resolução SEMIL nº 023, de 05 de junho de 2025, que institui o Programa de Conservação da Araucária (Pinheiro brasileiro) - Pró Araucária e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Comitê Gestor do Programa Pró Araucária será composto por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes na seguinte conformidade:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL);

II - 02 (dois) representantes da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal (Fundação Florestal);

III - 01 (um) representante dos Municípios situados em áreas abrangidas pelo Programa;

IV - 01 (um) representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA);

V - 01 (um) representante de instituições de pesquisa e universidades;

VI - 02 (dois) representantes de entidade ambientalista;

VII - 02 (dois) representantes de povos e comunidades tradicionais e de agricultores;

VIII - 01 (um) representante do setor produtivo relacionado à cadeia do pinhão.

§ 1º - O mandato dos membros do Comitê Gestor do Programa Pró Araucária será de 01 (um) ano, renovável por igual período.

§ 2º - A função de membro do Comitê Gestor do Programa Pró Araucária não será remunerada, sendo considerada serviço público de natureza relevante.

Artigo 2º - O Comitê Gestor do Programa Pró Araucária, de caráter consultivo, será presidido pela SEMIL, tendo a Fundação Florestal como Secretaria Executiva.

§ 1º - A Secretaria Executiva tem prazo de dez (10) dias, a contar da publicação da presente Resolução, para publicar Edital de Chamamento de entidades interessadas em integrar o Comitê.

§ 2º - O cadastramento se dará no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Edital, utilizando o modelo de ficha de cadastro constante do anexo desta Resolução.

§ 3º - Caberá à Secretaria Executiva e à Presidência do Comitê dar ampla divulgação ao Edital.

Artigo 3º - São atribuições da Presidência do Comitê Gestor do Programa Pró Araucária:

I - presidir as reuniões;

II - estabelecer a ordem do dia, bem como determinar a execução das deliberações do Comitê, por meio da Secretaria Executiva;

III - resolver as questões de ordem nas reuniões;

IV - propor eventuais parcerias institucionais e intersetoriais;

V - buscar a mobilização de recursos técnicos, financeiros e institucionais, juntamente com a Secretaria Executiva;

VI - adotar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação em reunião extraordinária, convocada imediatamente à ocorrência do fato.

Artigo 4º - São atribuições da Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Programa Pró Araucária:

I - convocar e organizar a realização das reuniões, com estabelecimento prévio da ordem do dia;

II - dar encaminhamento às deliberações do Comitê, apresentando sugestões e propostas;

III - elaborar a memória das reuniões e dar publicidade às decisões do Comitê;

IV - buscar a mobilização de recursos técnicos, financeiros e institucionais, juntamente com a Presidência;

V - credenciar pessoas e entidades para participar de reuniões e para compor Grupos de Trabalho que venham a ser criados.

Artigo 5º - Compete aos membros do Comitê Gestor do Programa Pró Araucária:

I - contribuir com as propostas de execução do Programa Pró Araucária;

II - apresentar propostas para qualquer um dos eixos estratégicos do Programa Pró Araucária;

III - propor a inclusão de matéria na ordem do dia das reuniões, bem como a priorização de assuntos dela constantes;

IV - propor a criação de Grupos de Trabalho e deles participar;

V - sugerir pessoas e entidades para participar de reuniões e para compor Grupos de Trabalho;

VI - avaliar periodicamente os resultados obtidos.

Parágrafo único - Os Grupos de Trabalho temáticos para apoio técnico poderão contar com a participação de profissionais que não integrem o Comitê.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 262.00003996/2025-17)

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA

Secretária de Estado

ANEXO

MODELO DE FICHA DE CADASTRO

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ()

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ()

Comunidade residente e do entorno () População tradicional ()

Proprietários de imóveis no interior da unidade () Trabalhadores atuantes na região ()

Setor privado atuante na região ()

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica () Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

nº complemento

CEP: Município: UF: Telefone: () E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: () E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto: RG:

Telefone: () E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição